



**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2017/PMA**

A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 006/2017** deverá preencher todas as informações solicitadas neste formulário, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

Empresa (Razão Social): _____

CNPJ da Empresa: _____

Endereço: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone(s)/Fax: () _____

E-mail: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do Pregão Presencial acima identificado e seus respectivos anexos.

Alagoíinha - PE, _____ de _____ de 2017.

Nome do responsável pela retirada do Edital

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7 - DO REAJUSTAMENTO**
- 8 - DO CREDENCIAMENTO**
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12 - DA HABILITAÇÃO**
- 13 - DOS RECURSOS**
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco, nomeada através da Portaria nº. 038/2017, de 02 de janeiro de 2017, à vista da autorização constante do Processo Licitatório nº 009/2017/PMA, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, destinado a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza e Expediente destinados as Secretarias Municipais, previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

1.2 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3 - DATA DE RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS E ENVELOPES “A” E “B”: 20 de Março de 2017.

1.4 - HORÁRIO DE INÍCIO DA REUNIÃO: 09:00H (NOVE HORAS).

1.5 - LOCAL: Sala de reuniões, situada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE.

1.6 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza e Expediente destinados as Secretarias Municipais, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 - O prazo para início de cumprimento do objeto da licitação será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.



3.2 – O cumprimento do objeto do contrato deverá ocorrer, de forma imediata e parcelada, a partir da data definida no subitem anterior e, se estenderá por 02 (dois) anos consecutivos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - Os preços estimados pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão encontram-se estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste edital.

6 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2017, compromissada por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 598 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
DESPESA LDO: 9276
DESPESA PPA: 577



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESA: 792 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO
DESPESA LDO: 9433
DESPESA PPA: 735

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 57 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
DESPESA LDO: 8767
DESPESA PPA: 59

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1305 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
AÇÃO: 2.35 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DESPESA: 760 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO
DESPESA LDO: 9401
DESPESA PPA: 703

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL



PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 828 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

DESPESA LDO: 9458

DESPESA PPA: 760

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação poderão ser reajustados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Apresentarão de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO III**, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02.

8.2 - O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos envelopes Nº. 001 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e, Nº. 002 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, apresentando documento que comprove a capacidade para emitir o credenciamento, sendo este devidamente assinado, outorgando poderes de decisão ao indicado, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, contendo ainda, o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, podendo ser utilizado o modelo expresso no **ANEXO VII**.

8.3 - A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

8.4 - O documento a que se refere o **subitem 8.2**, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por documento hábil a outorgar os poderes exigidos.

8.5 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.



8.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes N° 001 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e N°. 002 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

8.6.1 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n° 6.404/76 e suas alterações.

8.6.2 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.6.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

8.6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4° do art. 3° da referida Lei (**ANEXO IV**).

8.6.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.7 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das Propostas Comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

9.1.1 - Apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO III**, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - Entregarão em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017/PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ:

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017/PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ:

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A/C do Pregoeiro

Praça Barão do Rio Branco nº 153, Centro

Alagoíinha – PE - CEP 55260-000



9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

10.1.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - Descrição clara e detalhada do Item cotado, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, do Edital;

10.1.1.3 - Indicação do preço unitário de cada item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - Indicação do prazo de cumprimento do contrato, contado do recebimento da solicitação da Contratante;

10.1.1.5 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:



10.1.1.5.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Alagoíinha - PE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada;

10.2.5 - Proposta com valor superior ao indicado para cada item será automaticamente desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados o prazo máximo de cumprimento, as especificações e parâmetros definidos neste Edital.

11.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.



11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.15.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.15.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresarial;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

12.3.4 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

12.3.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.4.7.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



12.4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.5.1.2 – No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.

12.5.3 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

12.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.7 – DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



12.7.1 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.7.2 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alagoíinha, localizado no Edifício-Sede, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoíinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alagoíinha - PE, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado e homologado o objeto da licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a Prefeitura Municipal de Alagoíinha – PE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:



14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Alagoíinha – PE, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Alagoíinha – PE, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito do Município, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Alagoíinha – PE, convocará a vencedora do certame para retirada da nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.



15.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.5 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

15.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.8 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade na execução dos serviços, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE, CNPJ/MF nº 11.043.981/0001-70, e endereçados à Secretaria de Finanças, situada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE - CEP 55.260.000.

17.3 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.



17.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 18.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2 - Anexo II – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;
- 18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.5 - Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação;
- 18.6 – Anexo VI – Minuta de Contrato;
- 18.7 – Anexo VII - Credencial

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx87) 3839-1156, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alagoíinha - PE, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoíinha – PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alagoíinha - PE, localizado no Edifício-Sede, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoíinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

19.5 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

19.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 – A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoinha – PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoinha – PE, 07 de Março de 2017.

Eviton Santos de Melo
Pregoeiro

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a legislação em vigor, pelo que, o dou como aprovado.

Alagoinha - PE, 07 de Março de 2017.

Assessoria Jurídica



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO I

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Expediente e Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alagoíinha – PE, atendendo as especificações e disposições deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição, parcelada, de materiais de Expediente e Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alagoíinha – PE.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 - Foi realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, orçamento com empresas do ramo no município de Alagoíinha - PE, onde constam a média de preços de mercado, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem licitados.

3.2 - O preço total estimado para a aquisição deste objeto encontra-se estabelecido na Planilha Orçamentária deste TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - O quantitativo e a descrição dos materiais estão descritos na planilha abaixo:

| MATERIAL DE EXPEDIENTE | | | | | |
|------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|--------|-------------|-------------|
| ITEM | PRODUTOS | UNID. | QUANT. | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Resma de papel ofício A4 | Cx.c/ 10 | 300 | 209,33 | 62.799,00 |
| 2 | Resma de papel ofício A3 | Unid. | 40 | 45,00 | 1.800,00 |
| 3 | Papel fotográfico tam.210x297mm | Pacote 50 | 50 | 15,10 | 755,00 |
| 4 | Papel linho branco A4 210x297mm | Pacote 50 | 150 | 16,50 | 2.475,00 |
| 5 | Corretivo líquido | Cx. | 100 | 1,58 | 158,00 |
| 6 | Clipes nº 02 | Cx. | 150 | 1,93 | 289,50 |
| 7 | Clipes nº 03 | Cx. | 150 | 1,93 | 289,50 |
| 8 | Chips nº 04 | Cx. | 150 | 1,93 | 289,50 |
| 9 | Clipes nº 06 | Cx. | 150 | 2,40 | 360,00 |
| 10 | Clipes nº 08 | Cx. | 150 | 2,40 | 360,00 |
| 11 | Caixa de caneta compacto 07 cx. com 100 canetas azuis | Cx.c/ 100 | 30 | 81,80 | 2.454,00 |
| 12 | Caixa de caneta compacto 07 cx. com 50 canetas vermelha | Cx.c/50 | 30 | 41,80 | 1.254,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------|--------------|-------|-------|----------|
| 13 | Caixa de caneta compacto 12 cx. com 50 canetas azuis | Cx.c/50 | 10 | 41,80 | 418,00 |
| 14 | Látex elástico amarelo nº 18 | Pacote Kg. | 10 | 30,46 | 304,60 |
| 15 | Marca texto cores variadas (rosa, amarelo, verde, laranja) | Unid. | 300 | 1,30 | 390,00 |
| 16 | Estilete fino reforçado | Unid. | 100 | 1,03 | 103,00 |
| 17 | Perfurador G 720 | Unid. | 40 | 19,66 | 786,40 |
| 18 | Pasta polionda nº 06 | Unid. | 100 | 4,06 | 406,00 |
| 19 | Cola Branca 90 G | Unid. | 100 | 143 | 143,00 |
| 20 | Tinta p/ carimbo 30 ml azul | Unid. | 30 | 2,75 | 82,50 |
| 21 | Tinta p/ carimbo 30 ml vermelha | Unid. | 30 | 2,75 | 82,50 |
| 22 | Caneta p/ escrever CD | Unid. | 100 | 3,68 | 368,00 |
| 23 | Tesoura tamanho média | Unid. | 80 | 5,90 | 472,00 |
| 24 | Carbono A4 duas face 210x297 mm azul. | Cx.c/100fls. | 40 | 33,83 | 1.353,20 |
| 25 | Capa p/ encadernação preta/cristal | Unid. | 500 | 0,30 | 150,00 |
| 26 | Pasta c/ elástico colorida produzida com papelão | Unid. | 300 | 2,25 | 675,00 |
| 27 | Grampo 15 mm | Cx. | 80 | 6,03 | 482,40 |
| 28 | DVD-R virgem c/ capa | Unid. | 300 | 1,36 | 408,00 |
| 29 | CD-R virgem c/ capa | Unid. | 300 | 1,23 | 369,00 |
| 30 | Lápis de madeira c/ borracha | Unid. | 500 | 0,59 | 295,00 |
| 31 | Livro de ponto 1 assinatura 200 fls. | Unid. | 20 | 16,95 | 339,00 |
| 32 | Livro de protocolo correspondência ¼ c/100 fls. | Unid. | 20 | 8,86 | 177,20 |
| 33 | Livro de atas com margens c/ 100 folhas | Unid. | 20 | 1113 | 222,60 |
| 34 | Calculadora de mesa com 8 dig. teclas grandes | Unid. | 30 | 13,26 | 397,80 |
| 35 | Prancheta madeira c/ pregador plástico | Unid. | 50 | 4,42 | 221,00 |
| 36 | Envelopes A4 | Unid. | 2.000 | 0,34 | 680,00 |
| 37 | Envelopes A3 | Unid. | 400 | 0,39 | 156,00 |
| 38 | Lâmina para estilete fino | Pacote 12 | 40 | 3,07 | 122,80 |
| 39 | Cola bastão 10 g. | Unid. | 100 | 3,21 | 321,00 |
| 40 | Almofada p/ carimbo azul | Unid. | 40 | 5,16 | 206,40 |
| 41 | Almofada p/ carimbo vermelha | Unid. | 40 | 5,16 | 206,40 |
| 42 | Pistola média para cola quente | Unid. | 100 | 24,83 | 2.483,00 |
| 43 | Bastão médio cola quente | Unid. | 1.000 | 1,03 | 1.030,00 |
| 44 | Pasta c/ trilha transparente | Unid. | 100 | 1,79 | 179,00 |
| 45 | Cubinho branco de lembrete c/ 600 fls | Unid. | 50 | 7,50 | 375,00 |
| 46 | Fita crepe 19mm x30m. dupla face | Unid. | 50 | 6,13 | 306,50 |
| 47 | Papel almaço | Unid. | 1.600 | 0,18 | 288,00 |
| 48 | Pasta suspense arquivo papelão | Unid. | 300 | 2,11 | 633,00 |
| 49 | Grampeador G 105 | Unid. | 50 | 20,23 | 1.011,50 |
| 50 | Grampeador DL 966 | Unid. | 50 | 28,23 | 1.411,50 |
| 51 | Borracha bicolor para apagar caneta (rosa /azul). | Unid. | 50 | 0,60 | 30,00 |
| 52 | Caderno capa dura grande 96 folhas costurado 200 mmx275mm | Unid. | 15 | 5,50 | 82,50 |
| 53 | Grampo nº 26/6 | Unid. | 80 | 4,68 | 374,40 |
| 54 | Envelopes comerciais | cx.1.000 | 4 | 60,00 | 240,00 |
| 55 | Extrator de grampo c/ espátula zincada | Unid. | 50 | 2,50 | 125,00 |
| 56 | Fita larga transparente | Unid. | 150 | 3,50 | 525,00 |
| 57 | Fita durex pequena | Unid. | 1.000 | 0,50 | 500,00 |
| 58 | Pasta A Z larga | Unid. | 800 | 8,10 | 6.480,00 |
| 59 | Pasta A Z fina | Unid. | 200 | 8,10 | 1.620,00 |
| 60 | Calculadora tamanho média | Unid. | 50 | 14,53 | 726,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

| | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|-----|------|--------|
| 61 | Régua com 30 cm | Unid. | 200 | 0,78 | 156,00 |
| Valor Global de Materiais de Expediente R\$ 102.199,20 (cento e dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos). | | | | | |

| MATERIAIS DE LIMPEZA | | | | | |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-------------|-------------|
| ITEM | PRODUTOS | UNID. | QUANT. | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL |
| 62 | Copos descartáveis 180 ml | Cx.c/ 25 | 500 | 73,69 | 36.845,00 |
| 63 | Odorizador de ambiente 360 ml. | Unid. | 800 | 9,28 | 7.424,00 |
| 64 | Lustra móveis 500 ml | Unid. | 100 | 9,54 | 954,00 |
| 65 | Limpa piso c/500 ml. | Unid. | 150 | 7,85 | 1.177,50 |
| 66 | Papel hig. branco com 60m. folha simples | Pacote c/04 | 1.000 | 4,50 | 4.500,00 |
| 67 | Papel hig. branco com 30m. folha dupla | Pacote c/04 | 1.000 | 5,83 | 5.830,00 |
| 68 | Água sanitária frasco c/ 1000 ml | Cx c/12 | 500 | 20,23 | 9.370,00 |
| 69 | Desinfetante líquido concentrado, viscoso e biodegradável garrafa 2 l. | Unid. | 700 | 5,05 | 3.535,00 |
| 70 | Detergente líquido (sabonete líquido) concentrado para as mãos, viscoso e biodegradável, 300 ml. | Unid. | 50 | 9,33 | 466,50 |
| 71 | Detergente líquido concentrado, viscoso e biodegradável, 500 ml. | Unid. | 1.000 | 1,74 | 1.740,00 |
| 72 | Lustra moveis a base de óleo e solventes vegetais e minerais 500 ml. | Unid. | 200 | 12,83 | 2.566,00 |
| 73 | Pastilha para vaso sanitário com aromas diferentes | Unid. | 1.000 | 1,77 | 1.770,00 |
| 74 | Pano de chão de algodão 54x73 | Unid. | 400 | 4,58 | 1.832,00 |
| 75 | Flanela de algodão tamanho 49x79cm. | Unid. | 400 | 2,39 | 956,00 |
| 76 | Vassoura de palha | Unid. | 400 | 1,88 | 752,00 |
| 77 | Multi inseticida aerosol 300ml. | Unid. | 150 | 8,72 | 1.308,00 |
| 78 | Cera líquida incolor 500 ml | Unid. | 60 | 3,39 | 203,40 |
| 79 | Esponja de aço pac. c/8 unid. | Unid. | 300 | 1,41 | 423,00 |
| 80 | Álcool gel 500 ml. | Unid. | 100 | 5,92 | 592,00 |
| 81 | Álcool líquido perfumado 500 ml | Unid. | 150 | 3,48 | 522,00 |
| 82 | Rodo com lâmina dupla 42 cm. com cabo | Unid. | 150 | 9,55 | 1.432,50 |
| 83 | Polidor de alumínio 500 ml | Unid. | 100 | 1,63 | 163,00 |
| 84 | Garrafão água vazio 20l | Unid. | 50 | 11,03 | 551,50 |
| 85 | Luvas de borracha G | Par | 100 | 5,68 | 568,00 |
| 86 | Luvas de borracha M | Par | 100 | 6,32 | 632,00 |
| 87 | Luvas de borracha P | Par | 100 | 6,31 | 631,00 |
| 88 | Limpa vidro 500 ml | Unid. | 100 | 4,84 | 484,00 |
| 89 | Pá p/ lixo com cabo de madeira afilado e lixado com 50 cm. | Unid. | 50 | 3,82 | 191,00 |
| 90 | Balde de plástico 7,5 l | Unid. | 100 | 3,37 | 337,00 |
| 91 | Pano p/ secar prato c/ 45x75 com barramento lateral | Unid. | 400 | 4,14 | 1.656,00 |
| 92 | Sabão em barra glicerinado . | Pacote c/5 unid. | 200 | 6,43 | 1.286,00 |
| 93 | Sabão em pó pac.com 500 grs. | Unid. | 1.000 | 2,88 | 2.880,00 |
| 94 | Saco plástico p/ lixo 100 l | Pacote c/5 unid. | 1.000 | 3,33 | 3.330,00 |
| 95 | Saco plástico p/ lixo 50 l | Pacote c/15 unid. | 1.000 | 3,08 | 3.080,00 |
| 96 | Saco plástico p/ lixo 30 l. | Pacote c/20 unid. | 1.000 | 2,37 | 2.370,00 |
| 97 | Vassoura de nylon com cabo | Unid. | 120 | 8,21 | 985,20 |
| 98 | Vassoura de pelo c/ cabo | Unid. | 120 | 8,33 | 999,60 |
| 99 | Escova p/ sanitário c/ cabo plástico | Unid. | 80 | 4,74 | 379,20 |
| 100 | Esponja de louça 2 faces | Unid. | 1.000 | 0,40 | 400,00 |
| 101 | Fósforo maço c/ 10 caixas | Maço | 100 | 2,48 | 248,00 |
| 102 | Isqueiro | Unid. | 40 | 3,34 | 133,60 |
| 103 | Guardanapos pac. 21x23cm | Unid. | 200 | 1,02 | 204,00 |
| 104 | Avental de plástico | Unid. | 50 | 3,68 | 184,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

| | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|----------|
| 105 | Balde para água de 15l. | Unid. | 100 | 9,36 | 936,00 |
| 106 | Balde para água de 21l. | Unid. | 100 | 11,90 | 1.190,00 |
| 107 | Toalha de rosto 43x75 produzido em tecido tipo algodão | Unid. | 300 | 6,56 | 1.968,00 |
| 108 | Filme PVC, rolo c/ 28cmx15c/ 30 m. | Unid. | 50 | 4,39 | 219,50 |
| 109 | Soda cáustica | Unid. | 50 | 5,12 | 256,00 |
| 110 | Oleo lubrificante multiuso, sem aditivo derivado de petróleo 100 ml. | Unid. | 50 | 3,71 | 185,50 |
| 111 | Pano para limpar pia 25x35 de algodão | Unid. | 50 | 1,99 | 99,50 |
| Valor Global de Materiais de Limpeza R\$ 110.746,50 (cento e dez mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). | | | | | |

Obs. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados ao manuseio, transporte, condições de conservação e validade de todos os produtos, se observada qualquer anormalidade o produto será devolvido, ficando ainda a empresa sujeita as penalidades da Lei.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – No ato da entrega, o prazo de validade de cada produto deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade total de cada item.

5.2 - O pagamento do Preço pactuado será de acordo com o que estabelece o objeto deste Termo de Referência de modo parcelado, a entrega dos produtos deverão ser de no máximo 03(três) dias após a emissão da ordem de compras, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Alagoíinha - PE, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

5.3 - A Fiscalização e aceitação do Objeto ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Alagoíinha - PE.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

6.2 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetuados/fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

6.3 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



7.1 - O Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de sua data e assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2 - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3 - O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

8.4 - O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

8.5 - Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos materiais, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

8.6 - Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

8.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.8 - Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

8.9 - Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

8.10 - Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

8.11 - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.12 - Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.13 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



8.14 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.15 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.16 - Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.17 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.18 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.19 - Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para início de execução dos serviços solicitados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

9.3 - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5 - Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros:

10.1.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 598 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
DESPESA LDO: 9276
DESPESA PPA: 577

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESA: 792 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO
DESPESA LDO: 9433
DESPESA PPA: 735

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 57 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
DESPESA LDO: 8767
DESPESA PPA: 59

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

PROGRAMA: 1305 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO: 2.35 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

DESPESA: 760 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO

DESPESA LDO: 9401

DESPESA PPA: 703

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 828 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

DESPESA LDO: 9458

DESPESA PPA: 760



PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2017/PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

ANEXO II - MODELO

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

_____, de _____ de _____

Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do certame licitatório, Processo nº _____, Modalidade _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO IV – MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ/MF
_____, para fins de participação no Processo Licitatório nº
_____, Modalidade _____, cujo objeto é
_____, por intermédio do seu representante
legal o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de
Identidade nº _____, expedida pela _____, sob as penas da lei, e para fins do
estabelecido no Edital da licitação, DECLARA que:

- a) Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO V – MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 006/2017/PMA, que até a presente data não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica financeira.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura e carimbo da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2017/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Aos _____, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Prefeito _____, e, de outro, a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 009/2017/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº 006/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza e Expediente destinados as Secretarias Municipais, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2017/PMA, Pregão Presencial nº 006/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 598 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
DESPESA LDO: 9276
DESPESA PPA: 577

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESA: 792 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO
DESPESA LDO: 9433
DESPESA PPA: 735

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

DESPESA: 57 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
DESPESA LDO: 8767
DESPESA PPA: 59

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1305 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
AÇÃO: 2.35 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DESPESA: 760 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO
DESPESA LDO: 9401
DESPESA PPA: 703

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DESPESA: 828 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
DESPESA LDO: 9458
DESPESA PPA: 760

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ _____, o que corresponde ao fornecimento do item nº _____, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,



retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a execução dos serviços solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Prazo**

A execução dos serviços deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, e se estenderá por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de serviços fora dos padrões estabelecidos pelo **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2017/PMA.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**



A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos



prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO VII – Modelo

CREDENCIAL

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº. _____, por seu representante legal _____ (Diretor/Proprietário), constitui, para fins de representação no Pregão Presencial nº 006/2017, Processo Licitatório nº 009/2017/PMA, a realizar-se no dia ____/____/____, às _____ horas, neste município de Alagoinha – PE, o Sr. _____, portador do RG nº. _____, e CPF nº. _____, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentar documentação de habilitação, recorrer administrativamente, abrir mão de interposição de recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações, enfim, praticar todos os demais atos de interesse da **OUTORGANTE**, atos estes, que se limitem a representação do Outorgado no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal da empresa e assinatura